

LEI MUNICIPAL Nº 532/79

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 495/78.


NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 495/78, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

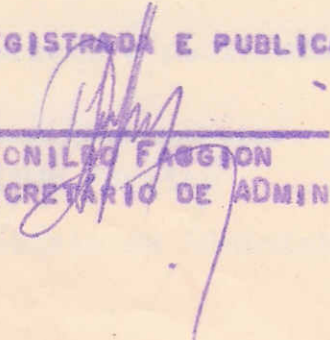
"PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL Nº 495/78, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR DECRETO, DURANTE O EXERCÍCIO DO DEFETIVO FINANCIAMENTO, PARA ATENDER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E TAXA DE EMPRÉSTIMOS E O SUFICIENTE PARA A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA, CUJA SUPLEMENTAÇÃO FAR-SE-Á COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, SOB O CÓDIGO 4130.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 1979.


NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


DEONILDO FAGION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.